



Acórdão n.º 61 - 2018/2019

N.º Processo: 61/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: TAÇA DE PORTUGAL - Masculinos - 1/8 de FINAL

Data: 19 de Janeiro de 2019 - Hora: 15:00 - Local: COIMBRA

Clubes:

- **Visitado:** Clube Náutico Académico (CNAC)
- **Visitante:** Associação Académica de Coimbra (AAC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e André Martins, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa da AAC foi advertida com cartão amarelo**".

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que a equipa da Associação Académica de Coimbra foi advertida com cartão amarelo, sendo, todavia, omissa na descrição dos factos que determinaram tal amostragem.





4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 24 de Janeiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

